

LEI Nº 46/64

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE UMA ESCOLA DE CORTE E COSTURA NO BAIRRO DO OLAVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CRIAR UMA ESCOLA DE CORTE E COSTURA NO BAIRRO DO OLAVO, NESTA CIDADE.

PARÁGRAFO ÚNICO - ESTA ESCOLA SERÁ LOCALIZADA NO BAIRRO DO OLAVO, NO LUGAR ONDE CONVIER.

ART. 2º - AS PROFESSORAS QUE MINISTRAREM O ENSINO TÉCNICO PERCEBERÃO VENCIMENTOS IGUAIS AOS PROFESSORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

ART. 3º - AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE LEI CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA.

ART. 4º - A ESCOLA DENOMINAR-SE-Á “LAUDICÉIA GUSMÃO DE OLIVEIRA”.

ART. 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE JANEIRO DE 1965, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, EM 18 DE SETEMBRO DE 1964.